

52.381.720/0001-48



#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/07/2022

HORÁRIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Departamento de Licitações, Rua José da Mata – nº 668-Centro - Colômbia/SP.

Prazo de Vigência: 10 (dez) meses

Valor mínimo de redução: redução entre os lances de 1% (um porcento)

Valor total estimado do certame: R\$ 1.003.924,00 (um milhao novecentos vinte quatro reais)

O PREFEITO do MUNICÍPIO de Colômbia/SP e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o Processo de Licitação nº 061/2022, modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, de 22 de junho de 2022, tipo MENOR PREÇO ITEM, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato em anexo, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e Lei Federal n. 10.520/2002.

Os Envelopes contendo Documentação e Proposta Financeira deverão ser entregues no Setor de Licitação Municipal, até às 09:00 horas do dia 14 de JUNHO de 2022, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão e a abertura dos envelopes dar-se-ão no mesmo local às 09:15 horas do dia 14 de JUNHO de 2022.

#### I - OBJETO

1.1. Contratação de empresa, a fim de prestar serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município, pertencentes a rede pública municipal e estadual de ensino, conforme planilha orçamentaria.

#### **II - PRELIMINARES**

- 2.1. O edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Colômbia/SP, sito à Rua José da Mata, n.º 668 Centro Colômbia/SP CEP.14.795-000, no horário das 08h00 min às 17:00 horas e na página da internet **www.colombia.sp.gov.br/licitações** ou poderá ser solicitado pelo e-mail **licitacao@colombia.sp.gov.br** .
- 2.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, <u>vedada a</u> participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunida sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Empresas sob processo de falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, em



52.381.720/0001-48



dissolução ou liquidação;

h) Empresas que se submetam nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

#### **III - DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 3.1.1- Quanto aos representantes:
- a) <u>Tratando-se de Representante Legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) <u>Tratando-se de Procurador</u>, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem"a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar- se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

#### 3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

#### 3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada dentro do Envelope nº. 02 (Habilitação).

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** do presente Edital, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar proposta e documentos de habilitação, mediante protocolo, em dois envelopes lacrados e indevassáveis, identificados com o nome ou razão social do proponente e com os dizeres legíveis:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
PREGÃO PRESENCIAL № 014/2022- PROCESSO № 076/2022



52.381.720/0001-48



ABERTURA DIA: 14/07/2022, ÀS 09:00 HORAS

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

PROPONENTE: (NOME DA EM PRESA)

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022- PROCESSO Nº 076/2022
ABERTURA DIA: 14/07/2022, ÀS 09:00 HORAS

#### V - PROPOSTA FINANCEIRA

- 5.1. O envelope nº 01 contendo a Proposta Financeira, datilografada ou impressa, em 01 via, redigida em Português, com suas páginas seqüencialmente numeradas, sem emendas, ressalvas ou rasuras, devidamente datada e assinada, com a procuração em caso de procurador;
- 5.2. A proposta comercial/financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá estar devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa,
- a) número do Processo de Licitação e do Pregão;
- b) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- c) preço unitário e total, em moeda corrente, em algarismo e por extenso nacional.
- d) validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope proposta;
- e) prestação do serviço: 10 (dez) meses.
- f) **condições de pagamento**: os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/faturas, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato.
- g) local, data, identificação e assinatura do proponente;

#### 5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições estabelecidas no edital:
- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido na planilha orçamentária anexa, para este fim fixado.
- c) apresentem preços manifestamente inexeqüíveis, assim definidos pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado:
- e) apresentem valor acima do valor unitário conforme Planilha Orçamentária apresentada,
- f) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem aos serviços, instalações e materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 44, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado.
- 5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e tributos relacionados ao fornecimento do produto licitado.
- 5.6. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até duas casas decimais para



52.381.720/0001-48



efeito de preço unitário e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

- 5.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para o item deste edital.
- 5.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.9. Os preços propostos poderão sofrer reajuste em respeito aos arts. 40 e 65 da Lei n. 8.666/93.

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratandose de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

#### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda e Procuradoria do Estado) do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS):
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br



52.381.720/0001-48



#### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1) as empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa licitante, podendo o mesmo ser atualizado pelos índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, nos termos do artigo 31, Inciso I, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui.
- c) As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar em cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, sendo elas:
- 1. Balanco patrimonial;
- 2. Demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;
- 3. Termos de Abertura e Encerramento.
- d) **As empresas com escrituração digital** deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil, apresentando:
- 1. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- 2. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- 3. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- e) No caso de empresa que não tenha um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, porém deverão ter, no mínimo, 3 (três) meses de efetiva atividade (comprovada);
- f) fica dispensado de apresentar balanço patrimonial aquele que na forma da lei for enquadrado como pequeno empresário, nos termos do artigo 27 e 68 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- g) No caso de empresas optantes do **SIMPLES** ficarão isentas da apresentação do balanço patrimonial caso apresentem declaração do contador da empresa, com os devidos esclarecimentos, **CUJO DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CARIMBADO E ASSINADO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL**.

#### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s), em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características, quantidades e prazos previstos neste Edital. A comprovação relativa à quantidade deverá atender, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) do serviço a ser contratado.

#### 6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV);
- b) Declaração de regularidade para o Ministerio do Trabalho (Anexo V);
- c) Declaração de inexistencia de fato impeditivo (Anexo VI);



52.381.720/0001-48



- d) Declaração de fatos supervenientes (Anexo VII).
- e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da Lei Complementar nº 123/2006. (Anexo VIII);
- 6.1.5.1. Preferencialmente, as declarações apresentadas devera estar em papel timbrado da empresa, deverá constar a assinatura de seu responsável legal, com aposição do carimbo de identificação, sob pena de inabilitação.

#### 6.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Os documentos solicitados no subitem acima deverão ser apresentados em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação por servidor do Município mediante apresentação do original.
- a.1) Os documentos que demandarão reconhecimentos de firma, deverão estar reconhecidos via Cartório ou ser reconhecido pelo servido do Município, confrontando com a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.
- a.2) A juntada de documento pessoa do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.
- a.3) O servidor Público poderá recusar apresentação de documento cuja idoneidade ou originalidade for de origem duvidosa, sendo lavrado termo com justificativas a ser juntadas nos autos.
- a.4) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da Prefeitura, ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial com exceção das Certidões judiciais.
- a.5) A Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Colômbia poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.
- a.6) Nas declarações apresentadas pela licitante deverão constar a assinatura do responsável legal da licitante, com aposição do carimbo de identificação.
- a.7) Os licitantes que desejarem poderão se valer dos modelos de declarações constantes dos anexos.

#### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.
- 7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preco baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de prejudicar o julgamento.
- 7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.



52.381.720/0001-48



- 7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Para efeito de seleção será considerado o menor preço item
- 7.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um porcento) incidente
- 7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, nas ordens crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº2 contendo os documentos de habilitação.
- 7.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



52.381.720/0001-48



- 7.21. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.1.2, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFISICO).
- 7.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Os recurso e as contrarrazões podera ser oferecidos por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@colombia.sp.gov.br .

#### IX – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

- 9.1. A Contratada deverá iniciar os serviços contratados no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 9.2. Contratada responsável pelas despesas de manutenção, peças, acidentes, licenciamento, seguro total e outras despesas que incidam direta e indiretamente sobre o veículo contratado, inclusive substituição dos mesmos quando necessário.
- 9.3. Caso venha a ser necessária a substituição definitiva do veículo, deverão ser consideradas as características iniciais da contratação.
- 9.4. A empresa deverá apresentar, Registro Nacional de Veículos Automotores RENAVAM; cópia da apólice de seguro total do veículo em nome da Contratada, inclusive os eventuais similares substituídos, no ato da assinatura do instrumento contratual.
- 9.5. Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações constantes na Portaria Detran 503, de 16/03/2009. (Anexo I).
- 9.6. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte



52.381.720/0001-48



externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004- CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação (Anexo I).

- 9.7. Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:
- a) Certificado de propriedade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente;
- b) Vistoria emitida pela CIRETRAN
- c) Relação do (s) nome (s) completo (s) de cada motorista;
- d) Documento (s) do (s) motorista (s):
- d.1) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior; constando os cursos de Transporte de Escolar e Coletivo, ou Certificado de conclusão de ambos os cursos emitidos por Órgão Competente.
- d.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho;
- e) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;
- f) Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- 9.8. A não apresentação da documentação ACIMA RELACIONADA, para a assinatura do termo de contrato acarretera a desclassificação da licitante e a convocação do proximo classificado em conformidade com o art. 64, § 2º da Lei n. 8.666/93.
- 9.9. Obrigações Da Contratada:
- a) Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência.
- b) Disponibilizar os serviços previstos no objeto, após a emissão da ordem de início dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, disponibilizando o total contratado e devendo no mesmo prazo estipulado apresentar cópia dos documentos dos veículos e outras que vierem a ser solicitadas pelo Contratante.
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Observar as normas relativas à segurança veicular e ao conforto do condutor, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- e) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo o veiculo em perfeitas condições de segurança.
- f) Substituir o veiculo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, falta de condições de segurança ou quando solicitado por escrito pelo Contratante, por qualquer motivo que se faça necessária, no prazo máximo de 72 horas, a partir do recebimento da notificação do fiscal do contrato;
- g) Fazer seguro total do veiculo contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- h) Apresentar documentação de propriedade do veiculo ou proposta de compra por leasing, ou sublocação das mesmas.
- i) Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como despesas relativas ao veículo sinistrados.
- j) Permitir, a qualquer momento, que o Fiscal e o Gestor do contrato possam realizar inspeção no



52.381.720/0001-48



veiculo, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento, conservação, manutenção e segurança.

### k) Manter regularizados os documentos: CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS, IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO SEGURO TOTAL, LICENCIAMENTO e quitados pela Contratada.

#### 9.6. Obrigações Do Contratante

- a) Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos no Termo de Referência.
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- c) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
- d) Notificar a empresa Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

#### X. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/faturas, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato.
- 10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 5 dias após a data de sua apresentação válida.

#### XI - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo X do presente ato convocatório.
- 11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.3. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.4. A Adjudicatária deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Colômbia/SP, para assinar o termo de contrato.
- 11.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11.2 deste edital ou se recusar a assinar o contrato (ou a retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 11.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 11.7. Nesta sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens deste ato convocatório.

#### XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:



52.381.720/0001-48



- 12.2. A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das cláusulas deste contrato ou mesmo no caso de mora, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato à parte responsável pelo inadimplemento, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na aplicação, alternativa ou cumulativa, das seguintes sanções:
- a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso; b) advertência;
- c) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei:
- e) rescisão contratual.

#### XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### XIV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

#### XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9°, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 15.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem;
- 15.5. Todos atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diario Oficial do Municipio e no sitio: **www.colombia.sp.gov.br/licitacao** .
- 15.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 15.7. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, podera ser encaminhada pelo e-mail **licitacao@colombia.sp.gov.br** .
- 15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referencia,

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira

Anexo III - Modelo de Credenciamento,

Anexo IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação,

Anexo V – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho,



52.381.720/0001-48



Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal Para Licitar ou Contratar com a Administração,

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes,

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006,

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Colombia/SP, 22 de junho de 2022

JULIO CESAR DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ALVES DA SILVA PREGOEIRO



52.381.720/0001-48



#### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

#### PROJETO BÁSICO

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada, para fazer o transporte dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e finais, Ensino Médio e estudantes de nível superior de alunos residentes na Zona Rural, Assentamentos e Povoados do Município de Colômbia -SP, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência por 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, sendo suspenso nos meses de férias escolares, podendo ser prorrogado, na forma e nos termos da Lei nº 8.666/93. O transporte escolar será executado da zona rural com destino às escolas da zona urbana do município de Colômbia, escolas localizadas no Povoado de Laranjeiras, e pontos, em veículos com capacidade mínima de 12 (Kombi, Van, Microônibus), cujo ano de fabricação não deverá ser inferior a 2012.

- 1- A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria Municipal de Educação, para melhor atendimento dos usuários.
- 2- Caberá à Secretaria Municipal de Educação, via Coordenação Municipal do Transporte Escolar, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.
- 3- O Veículo poderá ser conduzido pelo contratado. Em caso de substituição do condutor, o substituto deverá preencher os requisitos constantes do Contrato e Edital.
- 4- Os serviços serão executados através de veículos tipo Kombi, Van, Microônibus, cujo ano de fabricação não deverá ser inferior a 2012, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.
- 5- Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, conforme calendário escolar.
- 6- Os veículos deverão ser vistoriados no 1º e 2º semestre de cada exercício e na época de renovação de seu licenciamento.
- 7- Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações constantes na Portaria Detran 503, de 16/03/2009.
- 8- Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004- CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.
- 9- A Prefeitura do Município de Colômbia, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.



52.381.720/0001-48



- 10- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 11- Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, sendo que os veículos que possuírem ano de fabricação/modelo 2012 deverão ser substituídos por veículos do ano de fabricação/modelo 2013 ou superior e assim sucessivamente, os veículos deverão ser substituídos por anos mais novos, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.
- 12- Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:
- a) Certificado de propriedade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente;
- b) Vistoria emitida pela CIRETRAN
- c) Relação do (s) nome (s) completo (s) de cada motorista;
- d) Documento (s) do (s) motorista (s):
- d.1) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior; constando os cursos de Transporte de Escolar e Coletivo, ou Certificado de conclusão de ambos os cursos emitidos por Órgão Competente.
  - d.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho;
- e) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos:
- f) Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS),
- h)Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).
- 13- Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.
- 14- A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 15- A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.
- 16- Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentarse a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
- 17- A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.
- 18- Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.



52.381.720/0001-48



- 20- A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 21- Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
- 22- Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vencidas, o que fica desde já pactuado.
- 23- A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 24- A contratada conforme o caso, deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.
- 25- Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

O (A) CONTRATADO (A) cumprirá as seguintes obrigações:

- I. Dispor de veículo(s) adequado (s), de sua propriedade e, em perfeitas condições de uso para a prestação do serviço contratado:
- II. Identificar o(s) veículo(s) utilizado(s) na execução dos serviços contratados, conforme determina a Legislação atual e vigente
- III. Iniciar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato, em obediência ao calendário e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- IV. Providenciar, às suas expensas, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, do pessoal utilizado na consecução do objeto contratual;
- V. Cumprir as normas e determinações do Código Nacional de Trânsito e dos demais Órgãos Legisladores do Objeto
- VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Simão Pereira;
- VII. Respeitar e acatar as normas ditadas pela fiscalização do MUNICÍPIO que regulem a prestação do serviço;
- VIII. Dispor de apólice de seguro em favor dos passageiros (alunos) transportados para cada um dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços licitados;
- IX. Fornecer ao Município sempre que solicitadas quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
- X. O Contratado é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes a sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto adjudicado.
- XI. Responder por quaisquer danos que possam afetar o Município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado;
- XII. Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços, sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
- XIII. Apresentar sempre que solicitadas e durante o período de vigência contratual as Certidões



52.381.720/0001-48



Negativas de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

XIV. Manter durante todo o período de vigência contratual, motoristas habilitados para a categoria exigida e responder pela segurança dos alunos transportados;

XV. Aos profissionais que serão incumbidos dos serviços do transporte escolar, cumprir as normas das Legislações atuais e vigentes referente ao objeto.

XVI. Manter os veículos sempre em bom estado de conservação, segurança, limpeza, higiene, conforto e funcionamento:

XVII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em decorrência de ajustes no trajeto, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XVIII. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a outrem, ficando sujeito à multa e penalidades cabíveis.

XIX. Responder por eventuais reclamações dos passageiros a respeito dos serviços prestados encaminhadas através da CONTRATANTE, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;

XX. Eventualmente poderão ser redefinidos os eventos e os horários de transporte de escolares, de maneira a incorporar novos trajetos aos inicialmente definidos. Poderão ainda, em função de necessidades excepcionais, serem redefinidos novos períodos, em relação aos inicialmente acertados. XXI. O MOTORISTA deverá ter conduta moral e profissional irrepreensíveis, condizentes com os princípios educacionais.

XXII. Deverá haver substituição do veículo imediatamente e de forma automática, por outro, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, roubos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas, sem prejuízo aos serviços prestados e sem onerar ao município.

XXIII. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta. No campo outros serviços da Nota Fiscal deverão inserir o número da AF (autorização de Fornecimento) que é enviada pelo setor de compras.

Atenciosamente,

Maria José da Silva Secretária Municipal de Educação



52.381.720/0001-48



#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA/SP
PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2022

A ......(empresa) ......vem, por meio de seu representante legal, apresentar a sua proposta comercial referente ao pregão objetivando para Contratação de empresa, a fim de prestar serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município, pertencentes a rede pública municipal e estadual de ensino, conforme planilha orçamentaria.

Linha	Rota	Trajeto	Turno	Capacidade mínima do veículo	Estimati va de alunos	Km/ dia	Média (R\$) do Km rodado / dia	Valor do Km/ dia	Valor do Km/ mês- (média de 20 dias)	Valor 10 (10) meses R\$
01	Rota 1 PALOMA	Ida: Saindo da Praça Matriz em Colômbia, passando pelas Fazendas Paloma, Naísa, Onça, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e ponto final na Escola Santa do Prado Maximiano.  Volta: Saindo da Escola Santa do Prado Maximiano, passando pelas Fazendas Santa Maria, Nossa Senhora Aparecida, Onça, Naisa e Paloma , retornando a Colômbia.	Manhã 05:00 06:45 12:45 14:55	13	10	190	4,19	796,10	15.922,00	159.220,00
02	Rota 2 ESTÂNCIA REGINA	Ida: Saída da Praça Matriz de Colômbia passando pela Fazenda Cantinho do Céu, Jan 2,Corrego Barreiro, Estância Regina, Olhos de Agua, Bacuri , chegando a Colômbia e passando pelo Cemei Francisca Luzia de Avelar, Escolas Bruno Antônio Prado e Santa do Prado Maximiano.  Volta: Saída da Escolas Santa do Prado Maximiano, passando pela escola Bruno Antônio Prado, Cemei Francisca Luzia de Avelar, dirigindo-se as e Fazendas Bacuri, Olhos de Agua, Estância Regina, Córrego Barreiro, Jan 2, Cantinho do Céu, e retornando a Colômbia	Manhā 05:00 06:40 12:45 14:55	13	11	176	4,19	737,44	14.748,80	147.488,00
03	Rota 3 MARIJU ESTADUA L	Ida: Saída da Praça da Matriz de Colômbia, passando pelas fazendas: Marijú, Rio Grande, Sitio Primavera, Sitio São José, Fazenda Pontal , Sitio Buriti, Sitio 3 Cristinas, Sitio Bom Jesus, Sitio 3 Estrelas, Sitio Perdizes ( Lote 36), Sombra da Mata, e ponto final na Escola Alice Fontoura de Araújo.  Volta: Saída da Escola Alice Fontoura de Araújo, Sombra da Mata, Sitio Perdizes (Lote 36, Sitio 3 Estrelas, Sitio 3 Cristinas, Sitio Buriti, Fazenda Pontal, Sitio São José, Sitio Primavera, Rio Grande e Fazenda Mariju, retornando a Colômbia.	Manhā 04:50 06:45 15:30 17:30	13	11	160	4,19	670,40	13.408,00	134.080,00
04	Rota 4 CUTRALE Serralheri a	Ida: Saída da Praça da Matriz de Colômbia, passando pelas fazendas: Cabeceira do Buriti, Sitio Paulo Braz, Fazenda Tamburil, Fazenda MB, Sitio Rancho Velho, Fazenda São Francisco, Fazenda Santa Ana, Fazenda Santa Luzia, Emeief. Bruno Antônio Prado e ponto final na Escola Santa do Prado Maximiano.  Volta: Saída da_ Emeief. Bruno Antônio Prado, passando pela Escola Santa do Prado Maximiano, e dirigindo-se às Fazenda Santa Luzia, Fazenda Santa Ana, Fazenda São Francisco, Sitio Rancho Velho, Fazenda MB, Sitio Paulo Braz, Cabeceira do Buriti, retornando a Colômbia	Manhā 04:50 06:45 12:45 14:50	13	11	156	4,19	653,64	13.072,80	130.728,00



52.381.720/0001-48



05	Rota 5 FAZENDA SANTA MARIA – MANHÃ	Ida: Saída da praça da Matriz em Laranjeiras passando pela Fazendas Nossa Senhora Aparecida, Onça, Oncinha, ,Jan, Fazenda Santa Maria, Fazenda Santa Luzia, Chácara Santa Maria, chegando no Cemei Maria Aparecida Guarnieri – Dona Fia e ponto final na Escola Gil Alexandre Borges, Volta: Saída da Escola Gil Alexandre Borges, passando pelo Cemei Maria aparecida Guarnieri - Dona Fia, passando pelas fazendas Santo Expedito, Santa Luzia, Chácara Santa Maria, Jan, Estância Vassoura, Muriti, Santa Maria, Oncinha, Onça e Nossa Senhora Aparecida, retornando a Laranjeiras.	Manhā 05:00 06:45 15:00 16:45	13	8	104	4,19	435,76	8.715,20 3.854,80	87.152,00 38.548,00
	FAZENDA SANTA MARIA – NOITE	Laranjeiras passando pela Fazenda Santa Maria, retornado a Laranjeiras, indo até o trevo da rodovia Brigadeiro Faria Lima e retorno a Laranjeiras. Volta: Saída da praça matriz de Laranjeiras até a Fazenda Santa Maria, retornando a Laranjeiras.	Noite 17:10 18:00 23:50 00:30	13		<b>X</b>	4,17	172,74	3.034,00	36.340,00
TOTAL - I	LINHA 5					150	4,19	628,50	12.570,00	125.700,00
06	Rota 7 VALE DO RIO GRANDE	Ida: Saída da praça da Matriz em Laranjeiras passando pela fazenda Vale do Rio Grande, Assentamento Formiga (3 pontos), Assentamento Perdizes (1 ponto), e ponto final no Cemei Maria Aparecida Guarnieri.  Volta: Saída do Cemei Maria Aparecida Guarnieri, passando pelo Assentamento Perdizes (1 ponto), Assentamento Formiga (3 pontos), Fazenda Vale do Rio Grande, e retorno à Laranjeiras.	Manhā 05:45 06:50 16:00 17: 05	13	06	114	4,19	477,66	9.553,20	95.532,00
07	Rota 08 TERRAL	Ida: Saída da praça da Matriz de Laranjeiras, passando pelo Assentamento Perdizes, Assentamento Formiga, Fazenda Onça, Fazenda Santa Maria retornando a Laranjeiras , local onde embarcam em ônibus de transporte universitário para Barretos (Etec e IFSP – campus Barretos) Volta: Saída da Praça Matriz de Laranjeiras passando pela Fazenda Santa Maria, Fazenda Onça, , Fazenda Terral, Assentamento Formiga e Assentamento Perdizes, e retorno a Laranjeiras.	Manhā 04:00 05:45 19:00 20:45	13	06	126	4,19	527,94	10.558,80	105.588,00
08	Rota 09 TAMBURI L – NOITE	Ida: Saída da praça da Matriz de Laranjeiras, passando pelo Assentamento Perdizes, Assentamento Formiga, Fazenda Tamburil, local onde embarcam em ônibus de transporte universitário para Barretos (Etec, Liceutec, Senac e Unifafibe), e posterior retorno a Laranjeiras.  Volta: Saída da Praça Matriz de Laranjeiras passando pela Fazenda Tamburil, Assentamento Formiga, Assentamento Perdizes, retornado a Laranjeiras.	Tarde/ Noite 16:50 17:50 23:50 00:50	13	07	126	4,19	527,94	10.558,80	105.588,00
TOTAL						1.07	4,19	5.019, 62	100.392,40	1.003.924,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.

O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI,



52.381.720/0001-48



ICMS ou ISSQN se ho sobre o objeto da prese	•	e indiretos, não importando a natureza, que recaiam uer esferas de governo.
Nome completo, cargo	/ função	
Telefone: ( )	E-mail:	



52.381.720/0001-48



ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura de Municipal de COLÔMBIA Comissão Permanente de Julgamento e Licitações Pregão Presencial nº/2022 Processo nº/2022
Prezados Senhores:
de de 2022.
Nome do representante - CPF Carimbo da empresa
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
À Prefeitura Municipal de Colômbia Pregão Presencial n°/2022 – Processo n°/2022
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n°/2022 – Processo n°/2022, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo. Por ser verdade assina a presente.
dede 2022

FONE: (17) 3335-8500 | FAX: (17) 3335-8507 RUA ANTÔNIO PRADO, 1161 - CENTRO WWW.COLOMBIA.SP.GOV.BR

Nome do representante - CPF Carimbo da empresa



52.381.720/0001-48



#### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Colômbia Pregão Presencial n°/2022 – Processo n°/2022 (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n°
DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei,que esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)  Por ser verdade assina a presente.
dede 2022
Nome do representante - CPF Carimbo da empresa  ANEXO VI  MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA PREGÃO PRESENCIAL N°/2022 - PROCESSO N°/2022
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário Sr(a), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2022
Nome do representante - CPF Carimbo da empresa



52.381.720/0001-48



#### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

		cipal de Colo cial n°/202	ômbia 22 – Processo	n°/2022					
(nome	da	empresa)	sediada					CNPJ declara.	nº sob
		que até a pr	esente data ind ório, ciente da	existem fatos	supervenien	ites impeditiv	os para sua	habilita	
		. , de	de 202	2.					
Nome do	repres	sentante - C	PF Carimbo da	a empresa					
	DEC ENO		DE ENQUADF RA FRUIÇÃO					ESA	
		cipal de Colo cial n°/2	ômbia 2022 – Proces	so n°/2	022				
enquadra () - MICR () - EMPF 14/12/200 Declara, a Lei Comp Por ser v	nções -se co OEMI RESA 166. ninda, lemen erdad	mo: PRESA, con DE PEQUEI que a empre tar nº 123, c e assina a p	tivas cabíveis forme inciso I NO PORTE, co esa está exclu de 14 de dezer	, para os fins e sob as pen do artigo 3º c onforme incis tída das veda mbro de 2006	as da lei, qu la Lei Compl o II do artigo ções consta	na Lei Comp le esta Empr ementar nº 1 3º da Lei Co ntes do pará	esa, na pre 23, de 14/1 emplementa	2. 123/20 esente d 2/2006; er nº 123	006, data, ; 3, de
Nome do	renres	sentante - C	PF Carimbo d	a empresa					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP 52.381.720/0001-48



**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO** 

### CONTRATO N. PROCESSO Nº. 076/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa, a fim de prestar serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município, pertencentes a rede pública municipal e estadual de ensino, conforme planilha orçamentaria.
- 1.2. O período de vigência da presente contratação será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Cabe à Contratada a fiel observância aos Termos de Execução constantes no Edital e Referencia (Anexo I) bem como demais condições e exigências presentes em seus anexos, partes indissociáveis deste instrumento.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

- 3.1. Pela Prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_).
- 3.2. O reajuste se dará pelo índice IPCA, após o decurso de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta comercial.
- 3.3. No valor do Contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas, indiretas de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- 4.1. A despesa referente ao valor do presente Contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os n° 0.0.00.00.00.00.00.00.00.000000.
- 4.2- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues para o fiscal de contrato;
- 4.3- os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o aceito formal, mediante apresentação da nota fiscal/faturas, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, no Banco designada por esta em



52.381.720/0001-48



sua proposta financeira, desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

- 4.4- Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo fiscal de contrato, o prazo para sua regularização.
- 4.5- Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 4.6- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 4.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.
- 4.8- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 4.9.- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.10- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.12- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.9 e 4.10 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 4.13- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

#### CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência.
- 5.2. Disponibilizar os serviços previstos no objeto, após a emissão da ordem de início dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, disponibilizando o total contratado e devendo no mesmo prazo estipulado apresentar cópia dos documentos dos veículos e outras que vierem a ser solicitadas pelo Contratante.
- 5.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4. Observar as normas relativas à segurança veicular e ao conforto do condutor, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- 5.5. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo o veiculo em perfeitas condições de segurança.
- 5.6. Substituir o veiculo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, falta de condições de segurança ou quando solicitado por escrito pelo Contratante, por qualquer motivo que se faça necessária, no prazo máximo de 72 horas, a partir do recebimento da



52.381.720/0001-48



notificação do fiscal do contrato;

- 5.7. Fazer seguro total do veiculo contra riscos de acidentes de trabalhoe contra terceiros, responsabilizando-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 5.8. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como despesas relativas ao veículo sinistrados.
- 5. 9. Permitir, a qualquer momento, que o Fiscal e o Gestor do contrato possam realizar inspeção no veiculo, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento, conservação, manutenção e segurança.
- 5.10. Manter regularizados os documentos: CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS, IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO SEGURO TOTAL, LICENCIAMENTO e quitados pela Contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos no Termo de Referência.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- 6.3. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
- 6.4. Notificar a empresa Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SETIMO RESCISÃO E SANÇÕES

- 7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 7.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.
- 7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 7.6- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.7- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da cidade de Barretos, Estado de São Paulo.





52.381.720/0001-48

E, por estarem justas e contratadas, assinam o pre	sente contrato para todos os fins de direito.
	Colombia/SP, xxx de xxxxxxxxde 2022.
Contratante	
Contratada	
Testemunhas:	



52.381.720/0001-48



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OBJETO: Contratação de empresa, a fim de prestar serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município, pertencentes a rede pública municipal e estadual de ensino, conforme planilha orçamentaria.  ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: <b>Dr. Evandro Maximiano Viana - OAB/SP 247334</b>
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
<ul> <li>e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.</li> <li>2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:</li> </ul>
<ul> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> <li>b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.</li> </ul>
Colombia/SP, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2022
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Julio Cesar dos Santos Cargo: Prefeito Municipal CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:





52.381.720/0001-48

Colôn

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:** 

Assinatura:	 	 	

#### Pela contratada:

Pelo contratante:

Assinatura:	
Assiriatura.	

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Julio Cesar dos Santos Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura:			

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.